

INTERVENÇÕES

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
8	2022	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL Esta intervenção foi concluída	Contrato 13/2022	120	17/05/2022	R\$ 548.287,46	100,00%

Nº8/2022
Data Inicial: 17/05/2022

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL

R\$ 548.287,46

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial

59028

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
7172	2022	06/05/2022	12433
1632	2022	01/05/2022	12433

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12433	1132	580522	06/05/2022

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	00*.3*.0**-81	ART (CREA)	17**2*3**09**	Fiscalização	Sim
CPF	06*.4*.6**-12	RRT (CAU)	12**8*6*	Execução de Obra	Sim
CPF	06*.8*.0**-46	ART (CREA)	17**2*0**87**	Orçamento	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				32183	R\$ 599.619,26	22/10/2021	
Contrato	13	2022	76.995.448/0001-54	32184	R\$ 548.287,46	26/01/2022	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
32216	Paralisação	1	Jurisdicionado	23/06/2022			
32229	Medição	2	Jurisdicionado	15/07/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 13/2022	8,12%
32245	Medição	3	Jurisdicionado	22/08/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 13/2022	8,12%
32261	Medição	4	Jurisdicionado	30/09/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 13/2022	8,12%
32277	Medição	5	Jurisdicionado	25/10/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 13/2022	8,12%

32314	Medição	6	Jurisdicionado	28/10/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 13/2022	100,00%
32315	Conclusão	7	Jurisdicionado	28/11/2022			

Matrículas de Obras

Número CEI	Número CND	Sequencial	Data de Emissão	Data de Validade	Data de Cancelamento
900109098874					

Nº8/2022
Data Inicial: 17/05/2022

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL

Documentos

R\$ 548.287,46

Planilha Base

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV
1071361-64	899217/2020

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE
CURITIBA	08-21 (N. DES.)

Item	Fonte	Código
------	-------	--------

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAI

1.		
1.1.		
1.1.1.	Composição	007
1.1.2.	SINAPI	98525
1.1.3.	Composição	017
1.1.4.	Composição	008
1.1.5.	Cotação	003
1.1.6.	Composição	009
1.2.		
1.2.1.	SINAPI	96527
1.2.2.	SINAPI	93382
1.2.3.	SINAPI	101173
1.2.4.	SINAPI	96622
1.2.5.	SINAPI	96536
1.2.6.	SINAPI	92775
1.2.7.	SINAPI	92778
1.2.8.	Composição	001
1.3.		

1.3.1.	SINAPI	98557
1.4.		
1.4.1.	SINAPI	92427
1.4.2.	SINAPI	92775
1.4.3.	SINAPI	92778
1.4.4.	SINAPI	92720
1.5.		
1.5.1.	Composição	002
1.5.2.	SINAPI	92775
1.5.3.	SINAPI	92777
1.5.4.	Composição	003
1.6.		
1.6.1.	SINAPI	87479
1.7.		
1.7.1.	SINAPI	87894
1.7.2.	SINAPI	87792
1.7.3.	SINAPI	88485

Planilha Base

1.7.4.	SINAPI	88426
1.8.		
1.8.1.	Composição	004
1.8.2.	SINAPI	96622
1.8.3.	Composição	005
1.9.		
1.9.1.	Composição	006
1.10.		
1.10.1.	SINAPI	100576
1.10.2.	SINAPI	92396
1.10.3.	SINAPI	93679
1.10.4.	Composição	016
1.10.5.	Composição	018
1.11.		
1.11.1.	Composição	010
1.11.2.	Composição	011
1.11.3.	SINAPI	99260
1.11.4.	SINAPI	95567
1.11.5.	SICRO	2003475

1.11.6.	Composição	030
1.12.		
1.12.1.	SINAPI	91927
1.12.2.	SINAPI	91929
1.12.3.	SINAPI	91933
1.12.4.	Composição	022
1.12.5.	Composição	021
1.12.6.	SINAPI	93662
1.12.7.	SINAPI	93655
1.12.8.	SINAPI	93673
1.12.9.	SINAPI	97667
1.12.10.	SINAPI	97668
1.12.11.	Composição	023
1.12.12.	Composição	024
1.12.13.	Composição	025
1.12.14.	SINAPI	96985
1.12.15.	SINAPI	101882
1.12.16.	SINAPI	92001
1.12.17.	Composição	026
1.12.18.	Composição	027

1.12.19.	Composição	028
1.13.		
1.13.1.	Composição	020
1.13.2.	Composição	031
1.14.		
1.14.1.	Composição	029

Encargos sociais:

Para elaboração

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas
 Siglas da Composição do Investimento: RA - R

PATO BRANCO/PR

Local

sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Data

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		APELIDO DO EMPREITEIRO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL
DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO / UF PATO BRANCO / RS
Descrição		Unidade
BARRIO INDUSTRIAL		
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M²
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018		M2
REMOÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA E POSTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO		M
ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA		UNIDADE
ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA		UNIDADE
LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS		UNIDADE
FUNDAÇÕES E VIGA BALDRAME		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017		M3
REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016		M3
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020		M
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017		M3
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017		M2
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA □ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		M³
IMPERMEABILIZAÇÃO		

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2
PILARES	
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3
VIGA CINTA	
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M²
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG
CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE VIGAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3
ALVENARIA	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2
REVESTIMENTOS	
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2
PISO	
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO ARGILOSO	M3
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 7 CM, ARMADO, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO 2X2M	M2
ALAMBRADO	
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (3" E 1 1/2") TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC 12BWG, MALHA 7,5X7,5CM E PERFIL U, ABAS=5CM, INCLUI PORTÃO DE CORRER 1,50X2,10M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN
PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO	
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 10 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M
PORTÃO DE ABRIR METÁLICO, 2,15X2,0M, DUAS FOLHAS, COM REQUADRO, FIXADO EM TUBOS GALVANIZADOS	UN
SISTEMA DE DRENAGEM	
CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA L=30CM, PARA ÁGUA PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M
DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01	UN

EXECUÇÃO DE DRENO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO D=0,20M (0,5MX0,5M) PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M
ILUMINAÇÃO	
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M
CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSOES 20 X 20 X 12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 63 MM (2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M
POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CÔNICO CONTÍNUO RETO, H:4,0M, TIPO ENGASTADO COM LUMINÁRIA LED ORNAMENTAL TOPO DE POSTE DE 60W IP 66 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CÔNICO CONTÍNUO RETO COM CRUZETA, H:6,0M, TIPO ENGASTADO COM REFLETORES DE 150W IP 66 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN
RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN
TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL, TRILHO DIN, 127/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN

Planilha Base

CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 45A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
PINTURA DA QUADRA	
APLICACAO DE TINTA A BASE DE POLIURETANO COM PROTEÇÃO UV SOBRE PISO (2 DEMÃOS), INCLUSO APLICAÇÃO DE SELADOR PRIMER EPOXI (1 DEMÃO), CATALISADOR E DILUENTE	M2
PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5CM DE LARGURA	ML
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN

deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da F

decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

ateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 1

Responsável

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Planilha Base

MPREENDIMENTO

O DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL

:

BDI 1
20.00%BDI 2
0.00%BDI 3
0,00%

Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
				599,619.26
				599,619.26
				7,510.46
2.88	424.50	BDI 1	509.40	1,467.07
1,271.99	0.34	BDI 1	0.41	521.52
23.50	26.48	BDI 1	31.78	746.83
1.00	2,007.16	BDI 1	2,408.59	2,408.59
1.00	196.68	BDI 1	236.02	236.02
1.00	1,775.36	BDI 1	2,130.43	2,130.43
				25,726.21
9.90	126.81	BDI 1	152.17	1,506.48
2.83	31.56	BDI 1	37.87	107.17
52.00	59.22	BDI 1	71.06	3,695.12
1.06	96.47	BDI 1	115.76	122.71
84.90	81.81	BDI 1	98.17	8,334.63
86.97	21.49	BDI 1	25.79	2,242.96
349.22	16.61	BDI 1	19.93	6,959.95
6.36	361.27	BDI 1	433.52	2,757.19
				2,956.83

Planilha Base

63.67	38.70	BDI 1	46.44	2,956.83
			-	5,489.80
16.44	52.54	BDI 1	63.05	1,036.54
24.63	21.49	BDI 1	25.79	635.21
163.38	16.61	BDI 1	19.93	3,256.16
1.14	410.74	BDI 1	492.89	561.89
			-	10,554.01
42.00	59.93	BDI 1	71.92	3,020.64
49.52	21.49	BDI 1	25.79	1,277.12
215.60	18.69	BDI 1	22.43	4,835.91
3.15	375.75	BDI 1	450.90	1,420.34
			-	5,191.87
62.81	68.88	BDI 1	82.66	5,191.87
			-	15,450.02
206.80	6.34	BDI 1	7.61	1,573.75
206.80	35.23	BDI 1	42.28	8,743.50
206.80	2.65	BDI 1	3.18	657.62

Planilha Base

206.80	18.03	BDI 1	21.64	4,475.15
			-	180,907.68
115.06	32.06	BDI 1	38.47	4,426.36
57.53	96.47	BDI 1	115.76	6,659.67
1,124.20	125.88	BDI 1	151.06	169,821.65
			-	117,016.37
1.00	97,513.64	BDI 1	117,016.37	117,016.37
			-	18,716.22
141.10	1.91	BDI 1	2.29	323.12
93.60	55.52	BDI 1	66.62	6,235.63
47.50	60.63	BDI 1	72.76	3,456.10
234.00	24.09	BDI 1	28.91	6,764.94
1.00	1,613.69	BDI 1	1,936.43	1,936.43
			-	44,307.68
88.00	49.17	BDI 1	59.00	5,192.00
88.00	247.91	BDI 1	297.49	26,179.12
2.00	412.94	BDI 1	495.53	991.06
45.25	63.13	BDI 1	75.76	3,428.14
1.00	444.36	BDI 1	533.23	533.23

Planilha Base

113.25	58.75	BDI 1	70.50	7,984.13
			-	57,292.44
960.00	5.37	BDI 1	6.44	6,182.40
432.00	7.54	BDI 1	9.05	3,909.60
230.00	15.98	BDI 1	19.18	4,411.40
15.00	103.57	BDI 1	124.28	1,864.20
5.00	96.46	BDI 1	115.75	578.75
3.00	57.23	BDI 1	68.68	206.04
1.00	12.82	BDI 1	15.38	15.38
2.00	92.32	BDI 1	110.78	221.56
350.00	8.05	BDI 1	9.66	3,381.00
70.00	12.35	BDI 1	14.82	1,037.40
6.00	116.12	BDI 1	139.34	836.04
9.00	1,271.34	BDI 1	1,525.61	13,730.49
6.00	2,343.70	BDI 1	2,812.44	16,874.64
1.00	60.63	BDI 1	72.76	72.76
1.00	2,027.11	BDI 1	2,432.53	2,432.53
6.00	31.79	BDI 1	38.15	228.90
1.00	51.02	BDI 1	61.22	61.22
1.00	145.16	BDI 1	174.19	174.19

Planilha Base

1.00	894.95	BDI 1	1,073.94	1,073.94
			-	89,560.26
1,124.20	59.57	BDI 1	71.48	80,357.82
504.52	15.20	BDI 1	18.24	9,202.44
			-	18,939.41
1.00	15,782.84	BDI 1	18,939.41	18,939.41

federação indicada.

00% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Técnico
ANDERSON ROSSATTO
124.502/D
1720210668770



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Contrato nº 13/2022/GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, Inscrição Estadual nº 9060520400 com sede na Rua Frei Vitor Berscheid, nº 828, CEP 85568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, Telefone (46) 3246-1192, (46) 98405-6851, Email mg.construcaocivil@hotmail.com, neste ato representada por **Marcio Gallina**, inscrito no CPF nº 027.917.999-58, portador do RG nº 5.980.314-0, residente e domiciliado em Saudade do Iguaçu/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Tomada de Preços nº 12/2021, Processo nº 248/2021**, sob protocolo nº 441391/2021 que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a construção de quadra Poliesportiva no Bairro Industrial, com área de interferência de 1.312,83m², localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial neste município com Recursos do Convênio nº 899217/2020 celebrado a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município do Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO

I - A execução dos serviços terá como ponto de referencia as seguintes localizações e coordenadas:

a) Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial no Município de Pato Branco.

Coordenadas: S 26º 14' 23,01" O 52º 40' 06,00"

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de **R\$ 548.287,46 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - PROJETOS E PLANILHAS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

a) Projetos, especificações e memoriais descritivos.

b) Planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços.

II - A planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório.

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

IV- As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art. 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO

I - A presente contratação se dará sob a forma de execução indireta por regime de **“empreitada por preço global”**, conforme art. 10, II, “a” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

III - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, projetos e instruções da fiscalização do Município de Pato Branco - PR, através da Secretaria de Engenharia e Obras.

IV - A execução dos serviços devem seguir as especificações descritas na NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Memorial Descritivo e planilha de serviços.

V - Toda e qualquer alteração que por necessidade deve ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Os serviços deverão ser iniciados **em até cinco dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da lei nº 8666/93.

II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do Município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

III - A contratada terá um prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados.

IV - O período de vigência contratual será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da sua assinatura.

V - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Município de Pato Branco pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste contrato e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

II - O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, observado o que segue:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

III - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

IV - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da Contratante e da Contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato bem como pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

V - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada produto e/ou serviço.

VI - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação serão empregadas as Dotações Orçamentárias:

a) 16 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 16.02 – Departamento de Esporte e Lazer - 278120041.1.132000 Construção de Espaços Esportivos e de Lazer - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - Fonte: 985 - Despesa 7601 – Desdobramento 7619.

b) 16 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 16.02 – Departamento de Esporte e Lazer - 278120041.1.132000 Construção de Espaços Esportivos e de Lazer - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Despesa 1178 – Desdobramento 7621.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DA OBRA

I - O recebimento da obra se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento provisório pelo Fiscal da Obra, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita emitida pela empresa contratada.

b) Até que seja lavrado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório pelo Fiscal da Obra, cumpre à contratada a guarda e manutenção da obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

c) Após a realização de vistoria que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela contratada quaisquer apontamentos efetuados, o Fiscal da Obra emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

d) Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal da obra e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Pato Branco, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 90 dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

e) Durante o prazo de observação de até 90 dias, a comissão designada deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem, tais como:

i. O surgimento de fissuras, trincamentos, desníveis ou afundamentos, defeitos de drenagem, surgimento de vazamentos, rachaduras, infiltrações ou o aparecimento de quaisquer outros defeitos construtivos.

f) Os defeitos construtivos verificados deverão ser corrigidos pela empresa executante nos termos do art. 69 da lei Federal nº 8.666/93, antes da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

II - Ficam nomeados os servidores responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Pato Branco, para atuar na execução do contrato:

a) Jorge Eduardo Chioquetta - Engenheiro Civil, matrícula 7.232-0, da Secretaria de Engenharia e Obras;

b) Fernanda Zianni Manarim - Engenheira Civil, matrícula 7.447-0, da Secretaria de Engenharia e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

II - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

IV - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

V - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VI - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VII - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

IX - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

X - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta licitação.

XI - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

XII - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

XIII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

XIV - A Contratada deverá apresentar ao gestor e/ou fiscal do contrato, relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

XV - Será de responsabilidade da Contratada o controle tecnológico de todos os materiais utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços (fiscalização).

XVI - Quando solicitado, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico de concreto relativo às estruturas executadas com mais de 28 (vinte e oito) dias.

XVII - Manter em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

XVIII - A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

XIX - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XX - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XXI - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

XXII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao fiscal e/ou gestor do contrato, para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

XXIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XXIV - A Contratada deverá apresentar a Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, a ART de execução do projeto em até 2 (dois) dias após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

V - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

VII - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

VIII - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

IX - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

X - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

XI - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

XV - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

XVI - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

XVII - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

XVIII - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIV - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento, avaliação e conferência da execução dos serviços contratados e os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e do gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

VIII - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

IX - Proceder ao recebimento provisório do objeto contratado e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

X - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCAL DA OBRA, GESTOR DO CONTRATO, TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

I - FISCAL DA OBRA

a) A administração indica como **fiscal** do contrato o Engenheiro Civil, Jorge Eduardo Chioqueta, matrícula nº 7232-0/1.

b) Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

c) As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

II - GESTOR DO CONTRATO

a) A administração indica como **gestor** do contrato o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zocche, matrícula nº 11112-0/3.

b) Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018, bem como as atribuições previstas no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93.

c) As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

a) - O técnico responsável pelo serviço será, **Rodrigo Pires Franco**, indicado pela Contratada.

7 de 16



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

b) - O contratado manterá como preposto, o Sr. **Claudemir Poletto**, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.

c) - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medição e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato. O cronograma físico financeiro será apresentado pela Secretaria de Engenharia e Obras, ficando a critério da contratada a apresentação, no ato da apresentação da proposta quando da abertura do processo licitatório, de seu próprio cronograma físico financeiro, respeitando o prazo máximo de execução estabelecido.

III - As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e conferência da mesma.

IV - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado em mídia digital). O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descrédenciamento do sistema de registro cadastral.

II - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item I, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

i) - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

ii) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- REAJUSTE DOS PREÇOS

I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.
- b) Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- c) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. Para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 26 de Janeiro de 2022.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por
Robson Cantu
Dados: 2022.02.03 14:27:12
-03'00'

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito Municipal

Marcio Gallina
Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli - Contratada
Marcio Gallina - Representante Legal

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CNPJ: 16.700.336/0001-52

Class de Sigla

#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO

1371381.64

Nº 3 CONV

8958172550

PROPORÇÃO TOMADOR

MARGEM C/ALL NA CONSTITUIÇÃO DA

APÊLIDO EMPREENDIMENTO

CONSTITUIÇÃO DE QUADRA POLIEFECTIVA NO BARRIO NO JESTRAL

DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTITUIÇÃO DE QUADRA POLIEFECTIVA NO BARRIO NO JESTRAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	CONSTITUIÇÃO DE QUADRA POLIEFECTIVA	548.287,46	% Período	15/23	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.900,31	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.2	FUNDIÇÕES E VIGAS BALDRAME	23.669,69	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.710,02	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.4	PIANES	5.651,23	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.5	VIGA D'ÁGUA	9.705,25	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.6	ALVENARIA	4.776,07	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.7	REVESTIMENTOS	14.313,26	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.8	PISO	156.430,14	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.9	ALUMINÁRIO	17.749,69	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.10	PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO	17.749,69	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.11	SISTEMA DE DRENAGEM	40.764,78	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.12	ILUMINAÇÃO	32.715,20	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.13	PORTA DA QUADRA	75.967,45	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.477,28	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Total: R\$ 548.287,46				100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Período:		25.307,69	34.994,06	30.673,58	116.515,67	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14
Contratante:		20.954,69	38.455,65	30.903,13	116.515,67	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14
Outras:		4.352,99	74.431,06	171.586,76	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81
Investimento:		25.307,69	34.994,06	30.673,58	116.515,67	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14
Recursos:		25.307,69	34.994,06	30.673,58	116.515,67	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14
Contratante:		20.954,69	38.455,65	30.903,13	116.515,67	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14
Outras:		4.352,99	74.431,06	171.586,76	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81
Investimento:		25.307,69	34.994,06	30.673,58	116.515,67	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14
Recursos:		25.307,69	34.994,06	30.673,58	116.515,67	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14
Contratante:		20.954,69	38.455,65	30.903,13	116.515,67	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14	151.285,14
Outras:		4.352,99	74.431,06	171.586,76	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81	234.800,81



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Item 1071351-54
Operação 8992172020
Projeto 16.790.335/0001-52
Atividade 09-21 (N.DES.)

Descrição do Empreendimento
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BARRIO INDUSTRIAL

Descrição do Lote
MUNICÍPIO - UF
PATO BRANCO - PR

Preço Unitário
BDI 1 20.00%
BDI 2 0.00%
BDI 3 0.00%

Item	Fórmula	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BARRIO INDUSTRIAL									
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						548.287,46
1.1.1.		007	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,88	390,54	BDI 1	468,65	6.900,31
1.1.2.		98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CANADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	1.271,59	0,31	BDI 1	0,37	470,64
1.1.3.		017	REMOÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA E POSTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO	M	23,50	24,36	BDI 1	29,23	695,91
1.1.4.		006	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIPHASICA, 40A EM POSTE MADEIRA	UNIDADE	1,00	1.946,59	BDI 1	2.215,91	2.215,91
1.1.5.		003	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UNIDADE	1,00	180,95	BDI 1	217,14	217,14
1.1.6.		009	LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS	UNIDADE	1,00	1.633,33	BDI 1	1.950,00	1.950,00
1.2.			FUNDACOES E VIGAS BALDRAME						23.659,29
1.2.1.		96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS) AF_06/2017	M3	3,90	116,57	BDI 1	140,00	1.356,00
1.2.2.		93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	2,83	29,04	BDI 1	34,55	98,63
1.2.3.		101173	ESTACA BRIGA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVACAO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE AF_05/2020	M	52,00	54,48	BDI 1	65,38	3.399,76
1.2.4.		96522	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "5 CM" AF_08/2017	M3	1,05	88,75	BDI 1	106,50	112,89
1.2.5.		96536	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 4 UTILIZACOES AF_06/2017	M2	84,90	75,27	BDI 1	90,32	7.668,17
1.2.6.		92775	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREO OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	86,97	19,77	BDI 1	23,72	2.062,93
1.2.7.		92778	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREO OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	349,22	15,28	BDI 1	18,34	6.404,69
1.2.8.		001	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAMES, FOR 25 MPa, COM USO DE BOMBA LAUNCHMENT, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	6,35	302,37	BDI 1	394,64	2.536,62
1.3.			INTERPRETACAO						2.719,98
1.3.1.		98557	APRIMEIRIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMAOIS AF_05/2018	M2	63,67	35,60	BDI 1	42,72	2.719,98
1.4.			PILARES						5.091,29
1.4.1.		92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZACOES AF_09/2020	M2	16,44	48,34	BDI 1	58,01	953,65

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav do Sigilo

#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
1071.351-84		8592172020	MARCIO GALIANA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BARRIO INDUSTRIAL				
LOCALIDADE SINAPI	CURITIBA	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF				
		08-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BARRIO INDUSTRIAL		PATO BRANCO - PR				
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BARRIO INDUSTRIAL									
1.4.2.	SINAPI	92775	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	24,53	19,77	BDI 1	23,72	584,22
1.4.3.	SINAPI	92778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	163,38	15,28	BDI 1	18,34	2.996,39
1.4.4.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 MF - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_12/2015	M3	1,14	377,88	BDI 1	453,46	516,34
1.5.			VIGA CINTA					-	9.709,29
1.5.1.	Composição	002	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M²	42,00	55,14	BDI 1	66,17	2.778,14
1.5.2.	SINAPI	92775	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	49,52	19,77	BDI 1	23,72	1.174,61
1.5.3.	SINAPI	92777	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	215,60	17,19	BDI 1	20,63	4.447,83
1.5.4.	Composição	003	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE VIGAS MENOR OU IGUAL A 0,25 MF - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,15	345,69	BDI 1	414,83	1.306,71
1.6.			ALVENARIA					-	4.776,07
1.6.1.	SINAPI	87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 5M² SEM VAZOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_09/2014	M2	62,81	63,37	BDI 1	76,04	4.776,07
1.7.			REVESTIMENTOS					-	14.213,35
1.7.1.	SINAPI	87834	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	M2	206,80	5,63	BDI 1	7,00	1.447,60
1.7.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO COM MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANCOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VAZOS), ESPESURA DE 25 MM, AF_06/2014	M2	206,80	32,41	BDI 1	39,89	8.042,45
1.7.3.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	206,80	2,44	BDI 1	2,93	605,32



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1071351-01		PROPRIETÁRIO / TOMADOR CNPJ: 16.700.335/0001-52 MARCIO GALIANA		APÊLO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL	
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA		DATA BASE 09/21 (N.DES.)		MUNICÍPIO / UF PATO BRANCO - PR	
		BOI 1 20,00%		BOI 2 0,00%	
		BOI 3 0,00%			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BOI (R\$))	BOI (%)	Preço Unitário (com BOI (R\$))	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL									
1.7.4.	SINAPI	88426	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAINES CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VAZOS) DE EDIFICIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF. 05/2014	M2	206,80	16,59	BOI 1	19,91	4.117,39
1.8.			PSO						540.287,46
1.8.1.	Composição	004	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO ARGILOSO	M3	115,06	29,50	BOI 1	35,40	186.436,14
1.8.2.	SINAPI	56522	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 15 CM. AF. 06/2016	M3	57,53	88,75	BOI 1	106,50	8.126,05
1.8.3.	Composição	005	EXECUÇÃO DE RESO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLADO IN LOCO, LUSINADO, ACABAMENTO POLIDO, ESPESURA 7 CM, ARMADO, INCLUSO JURIS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO 220M	M2	1.124,20	115,81	BOI 1	136,97	156.230,07
1.9.			ALAMBRADO						107.655,06
1.9.1.	Composição	006	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (3" E 1 1/2") TEIA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC 128VIG, MALHA 7,5X7,5CM E PERFIL U, AGAS-SOM, INCLUI PORTÃO DE CORRENT, 500Z, 10M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	86.712,55	BOI 1	107.655,06	107.655,06
1.10.			PAVIMENTAÇÃO DO ATERRO						17.218,62
1.10.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	141,10	1,76	BOI 1	2,11	297,72
1.10.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	93,60	51,08	BOI 1	61,30	5.737,68
1.10.3.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	47,50	55,78	BOI 1	66,94	3.175,65
1.10.4.	Composição	016	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLHADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 10 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	234,00	22,16	BOI 1	26,59	6.222,06
1.10.5.	Composição	018	PORTÃO DE ABRIR METÁLICO, 2.15X2,02M, DUAS FOLHAS, COM RECUADRO, FIXADO EM TUBOS GALVANIZADOS	UN	1,00	1.484,59	BOI 1	1.781,51	1.781,51
1.11.			SISTEMA DE DRENAGEM						40.764,78
1.11.1.	Composição	010	CAIXA CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 30 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	88,00	45,24	BOI 1	54,29	4.777,52
1.11.2.	Composição	011	GHEIHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA L=30CM, PARA ÁGUA PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	66,00	226,09	BOI 1	273,70	24.065,60
1.11.3.	SINAPI	59260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RE TANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/2020	UN	2,00	379,90	BOI 1	455,88	911,76
1.11.4.	SINAPI	95557	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	45,25	59,08	BOI 1	69,70	3.153,93
1.11.5.	SICRO	2003475	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01	UN	1,00	408,81	BOI 1	490,57	490,57
1.11.6.	Composição	030	EXECUÇÃO DE DRENO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO D=200 (0,50X0,50) M PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	113,25	54,05	BOI 1	64,86	7.343,40
1.12.			ILUMINAÇÃO						92.719,20

RECUSO

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Orçamento Base para Licitação - OGU		Grau de Risco							
Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
107.130.1-54		1599217/2020	MARCO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL		PATO BRANCO - PR		20,00%		0,00%		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL		PATO BRANCO - PR		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
CURTILHA		08-21 (IN DES.)						20,00%		0,00%		0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL													
1.12.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015		M	960,00	4,94	BDI 1	5,93	5.692,80			
1.12.2.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015		M	432,00	6,94	BDI 1	8,33	3.596,56			
1.12.3.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015		M	230,00	14,70	BDI 1	17,64	4.057,20			
1.12.4.	Composição	022	CAIXA DE PASSAGEM LUZ/ TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 20 X 20 X 12 CM PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	15,00	95,28	BDI 1	114,34	1.715,10			
1.12.5.	Composição	021	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	5,00	88,74	BDI 1	106,49	532,45			
1.12.6.	SINAPI	93552	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020		UN	3,00	52,65	BDI 1	63,18	195,54			
1.12.7.	SINAPI	93555	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020		UN	1,00	11,79	BDI 1	14,15	14,15			
1.12.8.	SINAPI	93573	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020		UN	2,00	84,93	BDI 1	101,92	203,84			
1.12.9.	SINAPI	97657	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016		M	350,00	7,41	BDI 1	8,89	3.111,50			
1.12.10.	SINAPI	97658	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016		M	70,00	11,36	BDI 1	13,63	954,10			
1.12.11.	Composição	023	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 63 MM (2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	6,00	106,83	BDI 1	128,20	769,20			
1.12.12.	Composição	024	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CÔNICO CONTÍNUO RETO, H=4,9M, TIPO ENGASTADO COM LUMINÁRIA LED CRIVANTE NTL TOPO DE POSTE DE 60W IP 65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	9,00	1.169,63	BDI 1	1.403,56	12.632,04			
1.12.13.	Composição	025	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CÔNICO CONTÍNUO RETO COM CRUZETA, H=6,0M, TIPO ENGASTADO COM REFLETORES DE 150W IP 66 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	6,00	2.156,20	BDI 1	2.587,44	15.524,64			
1.12.14.	SINAPI	99955	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8" PARA SIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2017		UN	1,00	55,76	BDI 1	66,94	66,94			
1.12.15.	SINAPI	101862	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020		UN	1,00	1.864,94	BDI 1	2.237,93	2.237,93			
1.12.16.	SINAPI	92091	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015		UN	6,00	29,25	BDI 1	35,10	210,60			
1.12.17.	Composição	026	FIO FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00	46,94	BDI 1	56,33	56,33			



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Orçamento Base para Licitação - OGU		Grau de Sigilo			
Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROPOSTANTE / TOMADOR		#PÚBLICO			
1071361-54		899217/2020		MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE					
CURITIBA		06-21 (N DES.)		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL					
				MUNICÍPIO / UF					
				PATO BRANCO - PR					
				BDI 1		BDI 2			
				20,00%		0,00%			
				BDI 3		0,00%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL									
1.12.16.	Composição	027	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL, TRILHO DIN, 127/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	130,55	BDI 1	160,26	160,26
1.12.19.	Composição	028	CONTATOR TRIPOLAR 100MMAL 45A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	988,02	BDI 1	988,02	988,02
1.13.			PORTA DA QUADRA						79.987,45
1.13.1.	Composição	020	APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE POLIURETANO COM PROTEÇÃO UV EPOXI (PÓLIZ DEBILIZANTE) PARA PROTEÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	M2	1.124,20	53,02	BDI 1	63,62	71.521,60
1.13.2.	Composição	031	PORTA COM TINTA A BASE DE EPOXI, LORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, SOM DE LAÇURA	ML	504,52	13,96	BDI 1	16,79	8.455,35
1.14.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						16.477,28
1.14.1.	Composição	029	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	13.731,07	BDI 1	16.477,28	16.477,28

REC1850 +

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Ráteo proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

Nº OPERAÇÃO
1071361-64

Nº SICONV
899217/2020

PROPOSTANTE TOMADOR
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

APELIDO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

NOME DA EMPRESA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº CTEF
0

% Realizado Acum.: 8,12%

Medição: 1 Período: 17/05/2022 a 15/07/2022 % Realizado Período: 8,12%

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	QUADRA POLIESP																									

Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos																										
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																										
1	Administração Local																									
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																									
3	FUNDAÇÕES E VIGAS BALDRAME																									
4	IMPERMEABILIZAÇÃO																									
5	PILARES																									
6	VIGAS CINTA																									
7	ALVENARIA																									
8	REVESTIMENTOS																									
9	PISOS																									
10	ALAMBRADOS																									
11	PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO																									
12	DRENAGEM																									
13	ILUMINAÇÃO																									
14	PINTURA DA QUADRA																									
15	ENTRADA DE ÁGUA/ ENERGIA E REMOÇÃO																									
16	DRENAGEM 2 (TUBOS/DISSIPADORES/CA																									
17	REVESTIMENTOS (FUNDO SELADOR E PI																									

Data das Medições												
15/07/2022	Medição 1	Medição 2	Medição 3	Medição 4	Medição 5	Medição 6	Medição 7	Medição 8	Medição 9	Medição 10	Medição 11	Medição 12
%	8,12%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
R\$	44.541,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%
R\$	44.541,83	44.541,83	44.541,83	44.541,83	44.541,83	44.541,83	44.541,83	44.541,83	44.541,83	44.541,83	44.541,83	44.541,83

PATO BRANCO - PR

Local

sexta-feira, 15 de julho de 2022

Data

Responsável Técnico pela Fiscalização

Nome: FERNANDA ZIANNI MANARIM

Profissão: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU: 107389/D

ART/RT: 1720223700901



RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Nº OPERAÇÃO 1071361-64	Nº SICONV 899217/2020	VALORES CONTRATADOS (R\$):		RECURSO OGU
Apelo do Empreendimento CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO / UF PATO BRANCO - PR		REPASSE 257.800,00	CONTRAPARTIDA 290.487,46	Nº RRE 1
				INVESTIMENTO 548.287,46	

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Situação do TC/CR: Atrasada	Percentual previsto em: jul-22 92,41%
--------------------------------	--

Valores Medidos (R\$)					Execução Física Acum.	
Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Valor Total (R\$)	Acumulado incluindo o Período
1.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPOR	0	0		548.287,46	44.541,83
2.		0	0		-	-
3.		0	0		-	-
4.		0	0		-	-
5.		0	0		-	-
6.		0	0		-	-
7.		0	0		-	-
8.		0	0		-	-
9.		0	0		-	-
10.		0	0		-	-
					(100,00%)	(8,12%)
					Repasse	20.943,18
					Contrapartida	23.598,65
					Outros	-
					Investimento	44.541,83
						8,12%

Observações:

PATO BRANCO - PR

Local

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU/44143664968
Data: 2022.07.15 17:39:02 -03'00'

Representante Tomador

Nome: ROBSON CANTU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

sexta-feira, 15 de julho de 2022

Data

Responsável Técnico para Fiscalização

Nome: FERNANDA ZIANNI MANARIM

Profissão: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU: 107389/D

ART/RT: 1720223700901

Responsável Social

Nome:

Cargo:

Responsável Financeiro

Nome: MAURO SBARAIN

Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

**Construção de quadra poliesportiva no Bairro Industrial, com
área de interferência de 1.312,83 m².**

CONTRATO Nº 13/2022/GP

Relatório de Medição nº 01

Empresa Contratada: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção
EIRELI.

Responsável: Rodrigo Pires Franco.

Medição 01

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:













Conforme Cláusula do referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período mínimo de 60 meses.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta etapa no valor de **R\$ 44.541,83**.

Pato Branco, 15 de Julho de 2022.

Fernanda Zianni Manarim
Engenheira Civil
CREA-PR 107.389/D













24 de ago de 2022 16:22:07.43
-26°14'22,713"S -52°40'6,521"W
Quadra Industrial





RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Nº OPERAÇÃO 1071351-64	Nº SICONV 899217/2020	RECURSO OGU
APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO / UF PATO BRANCO - PR	VALORES CONTRATADOS (R\$): REPASSE 257.800,00 CONTRAPARTIDA 290.487,46 INVESTIMENTO 548.287,46	Nº RRE 2

Situação do TC/CR: Adiantada			Percentual previsto em: out-22		92,41%		Saldo a Reprogramar		Repasse (R\$)		Contrapartida (R\$)			
Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valor Total (R\$)	Valores Medidos (R\$)						Execução Física Acum.
								Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período				
1.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPOR	0	0		0	2	548.287,46	44.541,83	503.745,63	548.287,46	100,00%			
2.		0	0				-	-	-	-	0,00%			
3.		0	0				-	-	-	-	0,00%			
4.		0	0				-	-	-	-	0,00%			
5.		0	0				-	-	-	-	0,00%			
6.		0	0				-	-	-	-	0,00%			
7.		0	0				-	-	-	-	0,00%			
8.		0	0				-	-	-	-	0,00%			
9.		0	0				-	-	-	-	0,00%			
10.		0	0				-	-	-	-	0,00%			
							(100,00%)	(8,12%)	(91,88%)	(100,00%)				
Repasse							257.800,00	20.943,18	236.856,82	257.800,00				
Contrapartida							290.487,46	23.598,65	266.888,81	290.487,46				
Outros							-	-	-	-				
Investimento							548.287,46	44.541,83	503.745,63	548.287,46				
											100,00%			

Acumulado Anterior: 8,12%

Observações:

PATO BRANCO - PR

Local ROBSON
CANTU/441.43664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU em 28/10/2022 11:48:11 -03'00'Representante Tomador
Nome: ROBSON CANTU
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Data sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: FERNANDA ZIANNI MANARIM
Profissão: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: 107389/D
ART/RR: 1720223700901Responsável Social
Nome:
Cargo:Responsável Financeiro
Nome: MAURO SBARAIN
Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

**Construção de quadra poliesportiva no Bairro Industrial, com
área de interferência de 1.312,83 m².**

CONTRATO Nº 13/2022/GP

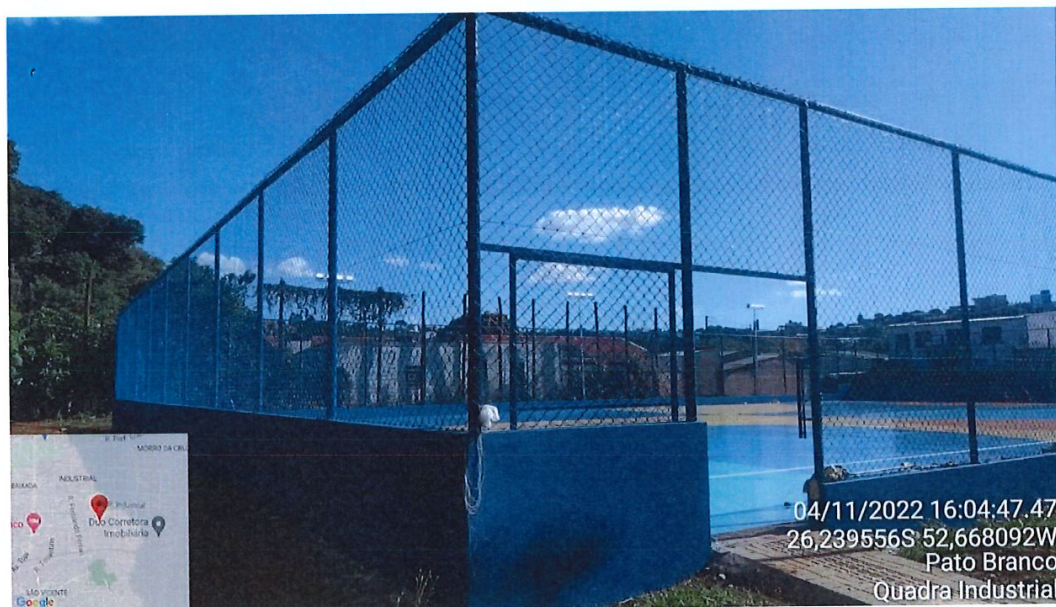
Relatório de Medição nº 02

Empresa Contratada: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção
EIRELI.

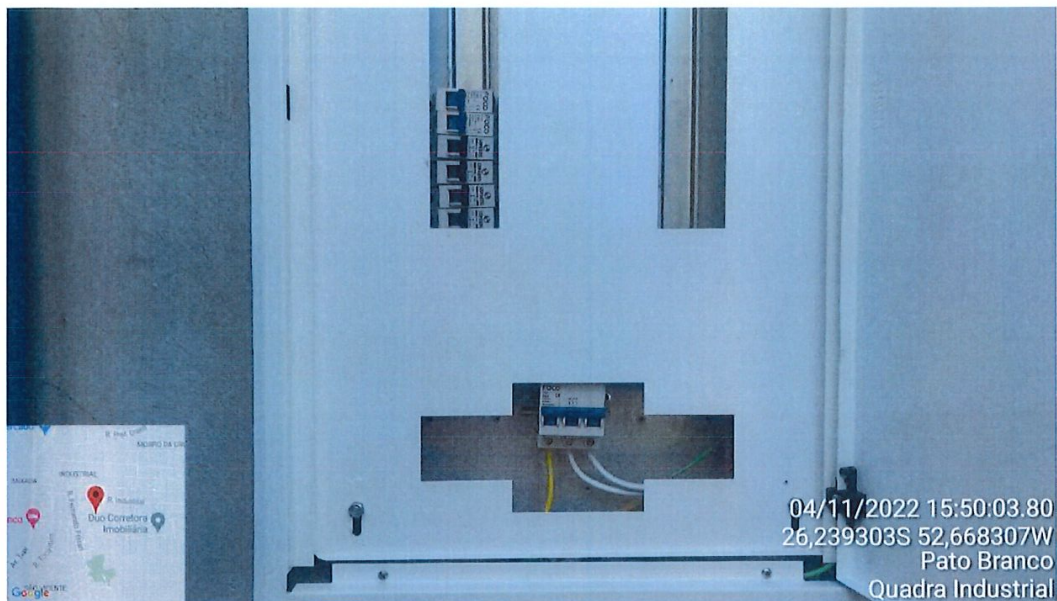
Responsável: Rodrigo Pires Franco.

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a segunda medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:















Conforme Cláusula do referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período mínimo de 60 meses.

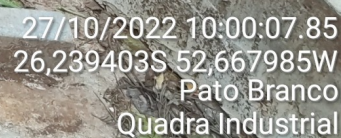
Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta etapa no valor de **R\$ 503.745,63**.

Pato Branco, 28 de Outubro de 2022.



Fernanda Zianni Manarim
Engenheira Civil
CREA-PR 107.389/D















04/11/2022 16:05:00.83
26,239585S 52,668076W
Pato Branco
Quadra Industrial

